

**COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB**

**RESOLUÇÃO 006/2005 - CIB**

A Comissão Intergestora Bipartite – CIB, em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2005, resolveu:

**Art. 1º** - Aprovar o documento *NOTA TÉCNICA 002/2005 - PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO - SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE PARTILHA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ – 2005* elaborado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, em junho/2005, conforme anexos desta resolução.

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

**Denise Arruda Colin**

Coordenadora da CIB

NOTA TÉCNICA 002/2005  
Junho de 2005

PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO - SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE PARTILHA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ/ 2005

**Os critérios de distribuição dos recursos do FNAS destinados ao Estado do Paraná, aprovados pela Comissão Intergestora Bipartite, através da Resolução 007/ 2004 e pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, através da Deliberação 020/2004, basearam-se na legislação em vigor, nas áreas da Assistência Social ( LOAS, Política Nacional de Assistência Social, Portarias da Secretaria Nacional de Assistência Social n.º 2854 e n.º 2874/2000, Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome n.º 736), Saúde ( Política Nacional de Atenção à Saúde da PPD, Portaria n.º 1635/GM, Portaria SAS n.º 185, Portaria n.º 818/GM, Portaria n.º 432) e Educação ( Lei de Diretrizes e Bases da Educação).**

**O documento indica algumas importantes inovações a serem implementadas pelos municípios que recebem recursos dos Serviços de Ação Continuada – SAC, nas ações de Proteção Social Básica à Infância, anteriormente denominadas PAC – Programa de Atenção à Criança de 0 a 6 anos e nas ações voltadas à Pessoa Portadora de Deficiência. Por esse motivo, indicamos nesta nota técnica alguns procedimentos que devem ser considerados quando os municípios preencherem seus Planos de Ação.**

**1) Na área de atenção à pessoa portadora de deficiência:**

Os gestores deverão verificar junto às secretarias municipais de saúde se as entidades que recebiam recursos da rede SAC em 2004 para atendimento à PPD, já obtiveram credenciamento dos serviços de reabilitação junto ao SUS.

**2) Na área de 0 a 6 anos:**

Verificar quais entidades (Centros de Educação Infantil) já têm autorização de funcionamento expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

Identificadas as entidades, em ambos os casos, será necessário:

- Verificar o valor mensal recebido pelas entidades em 2004, nas modalidades Jornada Integral e Jornada Parcial (atendimento em creche 8 horas e 4 horas, respectivamente) e nas modalidades Tratamento Precoce, Habilitação e Reabilitação, Distúrbio de Comportamento e Bolsa Manutenção, e destinar esses valores para as novas modalidades de atendimento, nas respectivas áreas, instituídas pelas Portarias N.º2854 e N.º2874/2000, da Secretaria de Estado da Assistência Social e Portaria N.º736 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

- Observar os valores mensais de referência, estabelecidos nas portarias para as modalidades a serem implantadas, e dividir esses valores pelo valor mensal que o município dispõe (ou seja, o recurso que será remanejado da modalidade antiga).

*Exemplo:*

*O Município recebe do FNAS R\$ 3.920,00/ mês para o atendimento da PPD, e destinava este valor para a modalidade Habilitação/ Reabilitação nível B, para uma entidade que prestava o serviço de reabilitação, atendendo assim 100 pessoas – valor mensal de referência R\$ 39,20.*

*O valor destinado ao município permanece o mesmo, mas o recurso será remanejado para a modalidade Reabilitação Baseada na Comunidade, cujo valor mensal de referência é R\$ 25,00. Assim o município passará a atender 156 pessoas nessa modalidade.*

- Garantir que no mínimo 50% dos recursos da área de atenção à pessoa portadora de deficiência, contemplem a modalidade Reabilitação Baseada na Comunidade, devido a importância de proporcionar o atendimento da população beneficiária do BPC – Benefício de Prestação Continuada e a população que esteja fora da rede de serviços sócioassistencial. A estratégia da Reabilitação Baseada na Comunidade está brevemente descrita em documento anexo. Esta modalidade deve ser executada de forma direta ou mediante entidades conveniadas, possibilitando a efetiva participação de todas as políticas setoriais, das famílias e da comunidade onde as pessoas com deficiência estão inseridas. Nas ações de Proteção Social Básica à Infância, é recomendável que sejam priorizadas as ações sócioeducativas de apoio às famílias.
- Elaborar projeto técnico, conforme roteiro em anexo e disponível nos Escritórios Regionais, contemplando os objetivos, as estratégias de operacionalização, os recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis para o desenvolvimento da modalidade a ser implantada e encaminhá-lo para a Secretaria de Emprego, Trabalho e Promoção Social/SETP – Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal/CGM para assessoramento e monitoramento até 30 dias após a alteração da modalidade.
- Submeter as alterações propostas à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, antes da solicitação de validação do Plano de Ação pelo Estado. O gestor deverá encaminhar a resolução do CMAS (publicada) à SETP/CGM conforme calendário pactuado na CIT.

Caso as entidades que recebem recursos da rede SAC não estejam credenciadas junto ao SUS ou Sistema de Educação, ou estejam com seus processos ainda sob análise na secretaria de saúde, ou educação, o município poderá optar por manter as modalidades atualmente implantadas (ou também alterá-las, se assim decidir). Nesses casos, é necessário observar que poderá haver necessidade de alterações na rede ou de modalidade durante o exercício de 2005, quando forem efetivados os credenciamentos junto ao SUS ou expedidas as autorizações de funcionamento dos Centros de Educação Infantil pela SEED, observando os prazos estabelecidos pelo MDS, através da Portaria 736, de 15/12/2004.

---

Denise Arruda Colin

Coordenadora do Núcleo Estadual de Assistência Social